



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

**REGIMENTO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS
E NUCLEARES
E
ESTRUTURA CURRICULAR
*STRICTO SENSU***

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares (PROTEN) compreende os cursos de Mestrado e Doutorado os quais têm por finalidade:

- a) o de Mestrado, aprofundar a competência adquirida nos cursos de graduação, desenvolvendo o domínio das técnicas de investigação nas respectivas áreas de concentração;
- b) o de Doutorado, proporcionar formação científica ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nas respectivas áreas de concentração.

Parágrafo Único - O PROTEN está organizado em 05 (cinco) áreas de concentração, que correspondem às linhas de trabalho dos grupos de pesquisa que dão sustentação ao Programa. As áreas de concentração do PROTEN são: Aplicações de Radioisótopos na Agricultura e Meio-Ambiente, Aplicações de Radioisótopos na Indústria e Medicina, Dosimetria e Instrumentação Nuclear, Engenharia de Reatores e Fontes Renováveis de Energia.

CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa

SEÇÃO I

Da Coordenação Central

Art. 2º - O PROTEN está vinculado ao Centro de Tecnologia e Geociências (CTG/UFPE) e ao Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste (CRCN-NE/CNEN) e é objeto de Coordenação Central por intermédio das Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), conforme definidas no Regimento Geral da UFPE e no Regimento do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE).

Art. 3º - A Administração do Programa é exercida:

- a) Pelo Colegiado, como órgão máximo;
- b) Pelo Coordenador, auxiliado pelo Vice-Coordenador.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Programa

Art. 4º - O Colegiado do Programa é composto:

- I)** pelo Coordenador e Vice-Coordenador, como membros natos;
- II)** pelos professores permanentes, conforme § 1º do **Art. 9º** deste Regimento;

§ 1º Poderão participar das reuniões do Colegiado, os docentes colaboradores e visitantes, com direito a voz e sem direito a voto.

III) por um representante discente de cada nível de pós-graduação, eleito dentre e pelos alunos regulares do Programa, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido por mais um ano, no caso de aluno de doutorado.

Art. 5º - São atribuições do Colegiado:

- 1)** orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do Programa;
- 2)** propor à Câmara de Pós-graduação, através da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ):
 - a) as disciplinas obrigatórias e eletivas integrantes do currículo do Programa, com as respectivas epígrafes, ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias, número de créditos e condições de creditação;
 - b) outras atividades acadêmicas creditáveis para integralização curricular, com respectivas cargas horárias, número de créditos e condições de creditação;
 - c) as alterações da estrutura curricular e do Regimento Interno do Programa.
- 3)** supervisionar, orientar e fiscalizar o funcionamento didático e orçamentário do Programa;
- 4)** definir anualmente o número de vagas a serem oferecidas para o mestrado e doutorado;
- 5)** aprovar, no ingresso de cada turma, os professores que atuarão como orientadores de dissertações e teses;
- 6)** indicar comissões para apreciar os planos de dissertações e teses e homologar os respectivos pareceres;
- 7)** aprovar os créditos obtidos em outras instituições de ensino nacionais ou estrangeiras que, nos limites fixados por este Regimento, possam ser aceitos para integralizar o Programa;
- 8)** apreciar requerimentos dos alunos, inclusive de trancamento de matrícula, bem como, decidir sobre dispensa e equivalência de disciplinas;
- 9)** decidir sobre o desligamento de alunos cujo desempenho acadêmico for considerado insatisfatório, isto é, que tenham um rendimento menor ou igual a 2.0, a ser calculado no final de cada período
- 10)** indicar, para homologação das Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação, os nomes para compor as comissões examinadoras na defesa de dissertações e teses;
- 11)** decidir sobre recursos interpostos por alunos, referentes a assuntos acadêmicos do Programa, bem como, opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;
- 12)** apreciar e aprovar anualmente o plano didático, o plano de aplicação de recursos e o relatório do Programa;
- 13)** apoiar o Coordenador no desempenho de suas atribuições e zelar pela observância deste Regimento e de outras normas atinentes baixadas pelos órgãos competentes;
- 14)** eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do Programa;
- 15)** aprovar modificações no Regimento do Programa;
- 16)** implementar as determinações emanadas das CPPG;
- 17)** avaliar o parecer dos relatores do Programa sobre solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PROPESQ;
- 18)** desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regimento Geral da Universidade, por Resoluções do CCEPE e por este Regimento.

Parágrafo Único - O Colegiado poderá designar docente ou instituir comissão especial, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer e/ou decidir sobre matérias relacionadas com as suas atribuições, exceto mudanças no Regimento e eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

Art. 6º - O Colegiado reúne-se:

- a) por convocação do Coordenador;
- b) pela vontade, expressa por escrito, de dois terços (2/3) de seus membros.

Parágrafo Único - O Colegiado decide por maioria simples de votos, cabendo ao Coordenador os votos de quantidade e de qualidade, este em caso de empate na votação.

SEÇÃO III

Da Coordenação do Programa

Art. 7º - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos pelo Colegiado dentre os docentes permanentes, homologados pelo Conselho Departamental do CTG e designados pelo Reitor da UFPE.

§ 1º - O Coordenador e o Vice-Coordenador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

§ 2º - O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos bem como poderá assumir atribuições próprias por designação do Coordenador.

§ 3º O Coordenador não poderá assumir concomitantemente a coordenação de outro programa de pós-graduação na UFPE, nem fora dela.

§ 4º Em caso de vacância do cargo de Coordenador, em qualquer período do mandato, o Vice-Coordenador assume a Coordenação e convocará eleição, no prazo de até três meses, para os Cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

§ 5º Em caso de vacância do cargo de Vice-Coordenador, em qualquer período do mandato, o Coordenador convocará eleição para o cargo de Vice-Coordenador que terá mandato até o final do mandato do Coordenador.

Art. 8º - Compete ao Coordenador:

- 1) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- 2) elaborar, ouvido o Colegiado e em articulação com os Departamentos interessados, o calendário acadêmico do Programa;
- 3) responsabilizar-se pela orientação da matrícula e pela execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
- 4) fiscalizar o cumprimento dos programas de ensino e a execução dos demais planos de trabalhos escolares, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- 5) propor ao Colegiado a abertura de novas vagas para o processo de seleção, considerando a relação entre discentes e docentes recomendada pelo Comitê de Área de Avaliação da CAPES relativa ao Programa;
- 6) representar o Colegiado perante a autoridade competente, inclusive no caso de processo judicial;
- 7) manter intercâmbio científico com outros Centros de Ensino e Pesquisa;
- 8) contatar órgãos financiadores nacionais e internacionais, visando captação de recursos;
- 9) elaborar plano de aplicação e efetuar a prestação de contas dos recursos destinados ao Programa;
- 10) solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do Programa, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;

- 11) apresentar relatório anual das atividades do Programa (Coleta CAPES) à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do CTG e à Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação;
- 12) articular-se com a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do CTG/UFPE, com o Conselho de Ensino da CNEN e com a Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE, a fim de harmonizar o funcionamento do Programa com as diretrizes delas emanadas;
- 13) estabelecer a lista de disciplinas a serem oferecidas aos alunos do Programa, em cada período letivo, bem como as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem, atendidos os limites de vagas;
- 14) encaminhar ao Serviço de Registro de Diploma (SRD) cópia do Regimento Interno do Programa e a sua grade curricular, assim como as alterações que ocorrerem, devidamente aprovadas pelas Câmaras de Pós-Graduação do CCEPE;
- 15) cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao Programa, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Geral da Universidade, em Resoluções do CCEPE e neste Regimento.

CAPÍTULO III

Do Corpo Docente

Art. 9º - O corpo docente do PROTEN é constituído de docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes. O ingresso de docentes no programa seguirá os critérios estabelecidos pelo Colegiado em Resolução específica.

§ 1º - Docentes Permanentes são os que têm vínculo funcional com a UFPE, ou vínculo em caráter excepcional, e que atuam no programa de forma contínua – desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação - constituindo o núcleo estável de docentes do programa em regime de quarenta horas semanais de trabalho, admitindo-se o percentual de docentes em regime de 20 horas no limite estabelecido pelo Comitê Representativo da Área na CAPES.

§ 2º - Os Docentes Permanentes com vínculo em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas ou instituições, caracterizam-se por uma das seguintes condições especiais:

I. sejam cedidos por outras instituições mediante convênio formal ou outro tipo de associação prevista pela CAPES para atuar como docente do Programa.

II. recebam bolsa de fixação de docentes ou bolsa de pesquisa de agências federais ou estaduais de fomento;

III. sejam docentes aposentados da UFPE que tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;”

§ 3º - Docentes colaboradores são os que contribuem de forma sistemática e complementar com o Programa, sem necessariamente ter vínculo formal com a UFPE, ministrando disciplinas, orientando alunos e colaborando em projetos de pesquisa, sem, contudo, manter uma carga intensa de atividades no curso, observando os percentuais permitidos pelo comitê de área.

§ 4º - Docentes visitantes são os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores.

Art. 10 - Serão exigidos dos docentes responsáveis pelas atividades de ensino, orientação e pesquisa do Programa o exercício da atividade criadora (demonstrada pela produção científica e tecnológica continuada de trabalhos originais de valor comprovado na área de sua atuação).

Parágrafo Único Os professores permanentes devem desenvolver atividades que propiciem a inserção do programa nos cenários nacional e internacional, bem como a participação em atividades de extensão vinculadas à Pró-reitoria de Extensão da UFPE.

Art. 11 - O Coordenador encaminhará anualmente à Câmara de Pós-Graduação a relação, aprovada pelo Colegiado, dos professores integrantes do corpo docente do PROTEN.

Art. 12 – O Colegiado deve, anualmente, avaliar os docentes do Programa, com base nos critérios estabelecidos pelo Colegiado em Resolução específica, considerando-se os seguintes elementos:

- a) dedicação às atividades de ensino, orientação e participação em grupos de pesquisa, comparecimento nas reuniões do Colegiado e participação em comissões examinadoras;
- b) produção científica e tecnológica, demonstrada pela realização de trabalhos de pesquisa de valor comprovado em sua área de atuação, de acordo com os critérios estabelecidos pela CAPES;
- c) execução e coordenação de projetos aprovados, preferencialmente, por agências de fomento ou órgãos públicos e privados, que caracterizem a captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, a pós-graduação.

Parágrafo Único - Os docentes que, no período equivalente a duas avaliações, não atingirem os critérios mínimos, conforme avaliação do Colegiado poderão ser descredenciados do Programa.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento do Curso

Art. 13 - O Mestrado terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de dissertação.

Art. 14 - O Doutorado terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de tese.

§ 1º Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, os alunos poderão requerer:

- I. prorrogação do curso por até seis meses, para o mestrado, e 12 (doze) meses para o doutorado;
- II. trancamento de matrícula por um período máximo de seis meses, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do respectivo curso. O trancamento poderá ser solicitado até no máximo 90 dias antes do término do curso. Em caso de um aluno bolsista solicitar o trancamento do curso a bolsa será cancelada.

§ 2º Caberá ao Colegiado decidir sobre os pedidos de prorrogação e trancamento.

CAPÍTULO V

Da Organização Curricular

Art. 15 - As disciplinas que compõem a grade curricular são distinguidas em:

- I) disciplinas obrigatórias, reduzidas ao núcleo mínimo exigido pelos objetivos gerais visados pelo Programa e necessárias para imprimir-lhe unidade;

II) disciplinas eletivas, que permitem complementar o currículo necessário a formação do aluno dentro das linhas de pesquisa ou área de concentração.

Art. 16 - A unidade de crédito, ou simplesmente crédito, corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas.

Art. 17 - A integralização da grade curricular se dará pela conclusão de um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos para o mestrado, e para o doutorado.

§ 1º - O aluno de mestrado ou doutorado pode solicitar o aproveitamento de disciplinas realizadas no PROTEN ou em outros cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, até o limite de 12 créditos. O aproveitamento só poderá ser para disciplinas em que o conceito obtido pelo aluno foi A ou B. A solicitação será apreciada pelo colegiado do PROTEN que emitirá o parecer sobre esta solicitação.

§ 2º - O aluno deve cursar obrigatoriamente um mínimo de ½ (um meio) do número total de créditos exigidos para cada um dos níveis dentro do PROTEN.

§ 3º - A critério do Colegiado, poderão ser aceitos créditos obtidos em disciplinas isoladas, cursadas no PROTEN ou em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pelo órgão federal competente, observando-se a paridade de carga horária e créditos.

§ 4º - O Colegiado poderá autorizar o aluno do PROTEN a cursar disciplinas em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES/MEC.

§ 5º - Os créditos obtidos em cursos de pós-graduação “*lato sensu*” não poderão ser aceitos para creditação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

CAPÍTULO VI

Do Ingresso No Programa

SEÇÃO I

Da Inscrição e Seleção

Art. 18 - Para o Curso de Mestrado, serão elegíveis os graduados nos cursos reconhecidos pelo MEC em: engenharia, física, química, geologia e agronomia. Alunos concluintes de áreas diferentes das especificadas acima também podem se candidatar, desde que o curso tenha uma carga horária mínima de 2.340 horas e seja reconhecido pelo MEC. Para o Curso de Doutorado, serão elegíveis mestres na área do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares, ou em áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC e em instituições internacionais.

§ 1º - A inscrição de candidato portador de diploma de graduação diferente daqueles especificados no *caput* deste artigo poderá ser aceita, após apreciação pelo Colegiado, desde que prevista no edital de seleção e admissão

§ 2º Excepcionalmente, poderão se inscrever para o processo de seleção candidatos sem a titulação de graduação ou mestre cursando o último período da graduação ou mestrado, conforme o caso. Contudo, deverão ser matriculados somente após comprovação do término dos respectivos cursos de graduação para o Mestrado e da Pós-Graduação, Nível Mestrado, para o Doutorado, conforme a Resolução 10/2008 do CCEPE.

§ 3º - Em se tratando de cursos de graduação realizado no exterior, o respectivo diploma deverá ser apresentado com a chancela do órgão competente do país onde o diploma foi emitido.

Art. 19- No ato da inscrição, os candidatos aos cursos do PROTEN deverão apresentar à Secretaria de Pós-graduação a documentação requerida no edital de cada seleção.

Art. 20 - A seleção será realizada por uma Comissão designada pelo Colegiado, composta por no mínimo 03 (três) professores do Programa.

§ 1º - Cumpridas as etapas do processo de seleção, a Comissão apresentará ao Colegiado um relatório com a classificação final dos candidatos.

§ 2º - Das indicações quanto à classificação caberá recurso ao Colegiado.

§ 3º - Nenhum aluno poderá ingressar no PROTEN sem ter se submetido ao processo de seleção, excetuando-se alunos estrangeiros beneficiados por Convênio, ou alunos de outro Curso de Mestrado afim, a critério do Colegiado, após solicitação formal do pedido de transferência.

§ 4º A transferência de alunos regulares de programa de pós-graduação de áreas afins para curso de mesmo nível será autorizada pelo colegiado, exigindo-se a comprovação das seguintes condições mínimas:

- I. ser aluno regular de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES/MEC, em curso de mesmo nível;
- II. ser formalmente aceito por um orientador do Programa;
- III. ter o pedido de transferência aprovado pela COMPG.

§4º - O aluno que abandonar o curso só poderá realizar nova inscrição no curso após um período de pelo menos 6 meses.

Art. 21 - O número de vagas para admissão aos cursos do PROTEN será estabelecido pelo Colegiado, para cada edital de seleção.

SEÇÃO II

Da Matrícula

Art. 22 - Será assegurada a matrícula dos candidatos aprovados no processo de seleção, obedecidos a ordem de classificação e o limite de vagas.

Art. 23 - Os candidatos classificados no processo de seleção deverão, obrigatoriamente, efetivar a sua matrícula inicial no primeiro período letivo regular após o processo de seleção, sem a qual perderão o direito à admissão no respectivo curso.

Parágrafo Único – Não será permitida matrícula concomitante em mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu* na UFPE.

Art. 24- A matrícula será semestral

Art. 25 - Será permitido o cancelamento, acréscimo ou substituição de disciplinas, com autorização do Coordenador, desde que não tenha transcorrido mais de 1/3 da carga horária do período letivo.

Art. 26 -O aluno poderá solicitar ao Colegiado trancamento de matrícula do Programa por motivos relevantes, por um período máximo de 06 (seis) meses, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do respectivo curso.

Parágrafo Único - Esgotado o período de trancamento e não renovando a matrícula no prazo de 15 (quinze dias) dias, o aluno estará automaticamente desligado do Programa.

Art. 27 - A critério do Colegiado, alunos não regulares podem cursar até 2 (duas) disciplinas isoladas eletivas por semestre, desde que sejam graduados, sem, por isso, obter vínculo com o Programa.

§ 1º - Os créditos obtidos em disciplinas isoladas no programa poderão ser computados quando da efetivação da matrícula regular, após aprovação em concurso público de seleção e admissão, obedecido o exposto no § 2º do Art. 20 deste Regimento.

Art. 28 - Por solicitação do orientador e a critério do Colegiado, e respeitando-se as exigências da CAPES e do CNPq, poderá ser permitida a passagem de um aluno do Mestrado Acadêmico para o Doutorado, sem a necessidade de submeter-se ao processo público de seleção ao doutorado, desde que este atenda no mínimo aos seguintes critérios:

- a) estar matriculado no curso há, no máximo, 18 (dezoito) meses;
- b) ter concluído todos os créditos do Mestrado;
- c) apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 3,5 (três e meio), calculado na forma disciplinada pelo Parágrafo Único do **Art. 33** deste Regimento;
- d) Ter projeto de tese avaliado e aprovado por comissão designada pelo Colegiado;
- e) não ter sido desvinculado e posteriormente admitido no mesmo Programa.

§ 1º No caso da mudança de nível de que trata o *caput* desse artigo, o aluno poderá no prazo máximo de até três meses após a passagem para o doutorado, apresentar dissertação para defesa perante comissão examinadora, nos moldes estabelecidos pelo colegiado do programa.

§ 2º - No caso de mudança de nível de que trata o *caput* desse artigo, o aluno deverá concluir o doutorado no prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, a contar do mês/ano de sua matrícula inicial no mestrado, observado o exposto no §1º do Art. 14 deste regimento deste programa.

Art. 29 - O aluno prestará exame de proficiência em Inglês, se esta não for sua língua materna; se estrangeiro, prestará, adicionalmente, exame de língua portuguesa. Os exames serão oferecidos no início do primeiro período de cada ano letivo.

CAPÍTULO VII

Da obtenção dos créditos

Art. 30 - Será condição necessária para aprovação e obtenção dos créditos em cada disciplina ou atividade acadêmica, a frequência mínima em 2/3 (dois terços) da carga horária correspondente.

Art. 31- O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do curso serão avaliados por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual, ou por outro processo, a critério do docente responsável pela disciplina, de acordo com a seguinte classificação:

- A - excelente, com direito a crédito;
- B - bom, com direito a crédito;
- C - regular, com direito a crédito;
- D - insuficiente, sem direito a crédito.

Art. 32- Para fins de aferição do rendimento acadêmico do aluno, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

A=4

B=3

C=2

D=1

Parágrafo Único - O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \sum N_i \cdot C_i / \sum C_i$$

onde,

R – rendimento acadêmico

N_i - valor numérico do conceito da i ésima disciplina;

C_i - número de créditos da i ésima disciplina.

Art. 32 - Os resultados da avaliação em cada disciplina deverão ser entregues na Secretaria do Programa antes do início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado determinar os casos excepcionais, ficando sob a responsabilidade dos docentes lançarem os conceitos da disciplina.

Art. 33 - Poderá ser concedido o conceito "I" (Incompleto), a critério do docente responsável pela disciplina, ao aluno que, por motivo de força maior, não tiver concluído os trabalhos previstos no período letivo correspondente.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, o aluno terá que completar os trabalhos da disciplina, impreterivelmente, até o final do período letivo subsequente.

§ 2º - Esgotado o prazo estipulado no Parágrafo anterior e não concluído o trabalho, o conceito "I" será substituído pelo conceito "D".

Art. 34-Será desligado do curso o aluno cujo desempenho acadêmico for considerado insatisfatório, isto é , que tenha dois (02) conceitos D em uma mesma disciplina, ou em disciplinas distintas, no mesmo ou em semestres distintos ou que tenha um rendimento acumulado menor ou igual a 2.0, a partir do final do segundo semestre para o mestrado e quarto semestre para o doutorado.

CAPÍTULO VIII

Da Orientação de Alunos

Art. 35 - Cada aluno será orientado por um professor, membro do corpo docente do PROTEN, respeitando, no mínimo, o vínculo entre a produção científica do docente e a temática do trabalho acadêmico.

§ 1º - A indicação do orientador será homologada pelo Colegiado.

§ 2º - A critério do Colegiado, além dos membros do seu corpo docente, professores de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu*, bem como profissionais de qualificação e experiência inquestionáveis não vinculados a programas de pós-graduação, poderão participar da coorientação de dissertações ou teses.

§ 3º - O aluno poderá mudar de orientador, mediante solicitação ao Coordenador, devendo a mudança ser homologada pelo Colegiado.

Art.36 - Compete ao Orientador:

- a - acompanhar o estudante ao longo da vida acadêmica, orientando-o na escolha e desenvolvimento de disciplinas e atividades, e na elaboração do projeto de Dissertação ou Tese, ou equivalente;
- b - acompanhar a execução da Dissertação ou Tese, ou equivalente, em todas as suas etapas;
- c - diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do estudante e orientá-lo na busca de soluções;
- d - manter o Colegiado informado, através de mecanismos previstos no Regimento Interno do Curso, sobre as atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar as providências que se fizerem necessárias ao atendimento do estudante na sua vida acadêmica;
- e - emitir parecer em processos iniciados pelo orientando, para apreciação do Colegiado;
- f - orientar e Aprovar semestralmente a matrícula do estudante de acordo com o programa de estudos do mesmo.

CAPÍTULO IX

Do Exame de Qualificação

Art. 37- Os alunos de doutorado deverão realizar o exame de qualificação de acordo com os critérios estabelecidos em resolução específica.

CAPÍTULO X

Da Obtenção do Grau

SEÇÃO I

Da Candidatura

Art. 38 - O candidato à obtenção do respectivo grau acadêmico deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ter cursado e obtido o número total de créditos exigidos neste Regimento;
- b) ter sido aprovado em exame de qualificação e outros, exigidos pelo Programa, no caso de aluno do Doutorado;
- c) ter sido aprovado perante comissão examinadora de dissertação para o Mestrado ou de tese para o Doutorado;
- d) ter atendido às demais exigências estabelecidas no Estatuto, Regimento Geral da Universidade, Resolução do CCEPE e neste Regimento.

§ 1º - A dissertação e a tese deverão constituir-se em trabalho final de pesquisa, de caráter individual e inédito.

§ 2º - A tese deverá refletir a importância de sua contribuição para a área de conhecimento e a sua originalidade.

§ 3º - O projeto de dissertação ou tese, que se constituir em pesquisa em seres humanos, deverá ter previamente aprovado o seu desenvolvimento pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade, conforme Resolução do Conselho Nacional de Saúde.

Art 39- O texto da tese ou dissertação deverá ser encaminhado à coordenação com o mínimo de 25 dias antes da data da defesa.

Art. 40- O orientador deve solicitar a designação da banca examinadora com pelo menos 40 dias antes da defesa.

§ 1º - Havendo parecer contrário do orientador, o discente poderá requerer ao Colegiado o exame de seu trabalho, sem o aval do orientador original.

§ 2º - O Colegiado poderá designar relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da dissertação ou tese.

Art. 41 - A apresentação da dissertação ou tese, perante comissão examinadora, terá caráter público e será amplamente divulgado nos meios científicos pertinentes.

SEÇÃO II

Da Conclusão do Mestrado

Art. 42 - O candidato só poderá se submeter à defesa de dissertação após ter concluído o mínimo de 28 (vinte e oito) créditos, ter cumprido a estrutura curricular mínima e ter sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira.

Parágrafo Único - Os 28 (vinte e oito) créditos exigidos no *caput* deste Artigo serão obtidos de acordo com a estrutura curricular em vigor para a respectiva área de concentração.

Art. 43 - A dissertação de mestrado será examinada por uma Comissão composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) examinadores, com título de doutor ou nível equivalente, de reconhecida competência.

§ 1º - Dentre os examinadores propostos no *caput* deste artigo pelo menos um deles deve ser externo ao corpo docente do Programa.

§ 2º - A Comissão Examinadora contará também com 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) deles externo ao Programa.

§ 3º - A Comissão Examinadora e os suplentes serão escolhidos pelo Colegiado, observando-se a relação entre a produção científica e o tema do trabalho acadêmico, e homologada pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 4º - O orientador ou co-orientador da dissertação não poderão ser indicados para compor a Comissão Examinadora.

Art. 44 - Encerrado o exame da dissertação, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao trabalho do candidato ao grau de Mestre, considerando as seguintes menções:

I. aprovado;

II. reprovado;

III. em exigência.

§ 1º O candidato só será considerado aprovado se não receber menção reprovado por mais de um examinador.

§ 2º Estando em exigência, às modificações na Dissertação ou na Tese indicadas pela Comissão Examinadora, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão segundo procedimento prescrito no Regimento Interno do Programa.

§ 3º Decorridos os 90 (noventa) dias, conforme prescrito no parágrafo anterior, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

Art. 45 - Será conferido o Grau de Mestre em Tecnologias Energéticas e Nucleares ao candidato que, depois de cumpridas as exigências regulamentares, lograr aprovação de sua Dissertação de Mestrado.

SEÇÃO III

Da Conclusão do Doutorado

Art. 46 - O candidato ao Doutorado só poderá se submeter à defesa de Tese após ter concluído o mínimo de 32 (trinta e dois) créditos com rendimento acadêmico igual ou superior a 03 (três), ter cumprido a estrutura curricular mínima, ter sido aprovado no Exame de Qualificação e ter sido aprovado no exame de língua estrangeira.

Art. 47 – A Comissão Examinadora da Tese de Doutorado será composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) examinadores, de reconhecida competência, propostos pelo Colegiado da Pós-Graduação e aprovados pela Câmara de Pós-Graduação da UFPE.

§ 1º – O orientador é um dos membros da comissão examinadora, formada pelo menos com 02 (dois) membros externos ao Programa.

§ 2º - A Comissão Examinadora contará também com dois suplentes, sendo 01 (um) deles externo ao Programa.

Art. 48 - Será conferido o Grau de Doutor em Tecnologias Energéticas e Nucleares ao candidato que, depois de cumpridas as exigências regulamentares, lograr aprovação de sua Tese de Doutorado.

Art. 49- A obtenção de título de Doutor mediante defesa direta de tese está regulamentada por Resolução específica do CCEPE.

Art. 50 - Encerrado o exame, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado atribuindo ao trabalho do candidato ao grau de Mestre ou Doutor apenas uma das seguintes menções:

- I. aprovado;
- II. reprovado;
- III. em exigência.

§ 1º O candidato só será considerado aprovado se não receber menção reprovado por mais de um examinador.

§ 2º Estando em exigência, às modificações na Dissertação ou na Tese indicadas pela Comissão Examinadora, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão segundo procedimento prescrito no Regimento Interno do Programa.

§ 3º Decorridos os 90 (noventa) dias, conforme prescrito no parágrafo anterior, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

SEÇÃO IV

Do Diploma

Art. 51 - O Diploma de Mestre ou Doutor será expedido a requerimento do candidato, depois de cumpridas todas as exigências do Programa e da Comissão Examinadora, bem como ter sido procedida a devida colação de grau.

§ 1º - Para expedição do Diploma devidamente registrado pela UFPE, em curso reconhecido pelo MEC, o aluno deverá entregar previamente cópias da versão definitiva da Dissertação ou Tese, em número exigido pelo Programa e pela Biblioteca Central da UFPE, bem como documentação exigida pelo Serviço de Registro de Diplomas (SRD). O aluno de doutorado deverá comprovar a submissão de pelo menos dois artigos a periódicos científicos com revisão de pares.

§ 2º - O aluno deverá também entregar na Secretaria comprovante de que está em situação regular junto às Bibliotecas da UFPE, no que se refere ao empréstimo de livros.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 52 - No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da homologação deste Regimento pela Câmara de Pós-Graduação (CPG), o Colegiado procederá à eleição do seu Coordenador e Vice-Coordenador, na forma disciplinada no seu **Art. 7º**.

Parágrafo Único - Caso o atual Coordenador e ou o Vice-Coordenador estejam no cargo há menos de 02 (dois) anos à data de homologação deste Regimento, as eleições serão realizadas quando for completado o período de 02 (dois) anos, contado a partir da data de indicação para o respectivo cargo.

Art. 53 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do PROTEN, com base nos Estatutos e Regimento Geral da UFPE e na Resolução 10/08 do CCEPE.

Art. 54 - O presente Regimento, entrará em vigor a partir de sua publicação.

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	NOME: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS NUCLEARES			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	MESTRADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1	APLICAÇÕES DE RADIOISÓTOPOS NA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE		
	2	APLICAÇÕES DE RADIOISÓTOPOS NA INDÚSTRIA E MEDICINA		
	3	DOSIMETRIA E INSTRUMENTAÇÃO NUCLEAR		
	4	ENGENHARIA DE REATORES		
	5	FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA		
LINHAS DE PESQUISA (listar todas): - ÁREA : APLICAÇÕES DE RADIOISÓTOPOS NA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE				
	1	APLICAÇÕES DA RADIAÇÃO GAMA E X AO IMAGEAMENTO 3D E TESTES NÃO DESTRUTIVOS		
	2	CICLAGEM BIOGEOQUÍMICA EM ECOSISTEMAS TERRESTRES		
	3	INSTRUMENTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA		

	4	RADIOECOLOGIA E ANÁLISES AMBIENTAIS			
	5	TRANSFERÊNCIA DE MASSA E ENERGIA NO SISTEMA SOLO-PLANTA-ATMOSFERA			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas): -		ÁREA: APLICAÇÕES DE RADIOISÓTOPOS NA INDÚSTRIA E MEDICINA			
	1	APLICAÇÕES DA RADIAÇÃO GAMA E X À TOMOGRAFIA, RECONSTRUÇÃO, FLUIDODINÂMICA E TESTES NÃO DESTRUTIVOS			
	2	APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM MEDICINA NUCLEAR, RADIOTERAPIA E RADIODIAGNÓSTICO			
	3	APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM SISTEMAS POLIMÉRICOS E NANOESTRUTURAS			
	4	RADIOBIOLOGIA			
LINHAS DE PESQUISA:		ÁREA: DOSIMETRIA E INSTRUMENTAÇÃO NUCLEAR			
	1	BIODOSIMETRIA			
	2	DOSIMETRIA AMBIENTAL			
	3	DOSIMETRIA COMPUTACIONAL			
	4	DOSIMETRIA DO ESTADO SÓLIDO			
	5	DOSIMETRIA RETROSPECTIVA, DATAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS			
	6	METROLOGIA DAS RADIAÇÕES			
LINHAS DE PESQUISA:		ÁREA: ENGENHARIA DE REATORES			
	1	ANÁLISE NEUTRÔNICA E TERMOIDRÁULICA DE SISTEMAS NUCLEARES			
LINHAS DE PESQUISA:		ÁREA: FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA			
	1	APROVEITAMENTO QUÍMICO E ENERGÉTICO DE FONTES DE BIOMASSA			
	2	DESENVOLVIMENTO DE COMPONENTES E SISTEMAS FOTOVOLTAICO, TERMOELÉTRICO (SOLAR) E EÓLICO			
	3	MATERIAIS E PROCESSO DE CONVERSÃO FOTOVOLTAICA			

4	MATERIAIS PARA TECNOLOGIA DE ENERGIA			
5	MEDIÇÃO, AVALIAÇÃO E MAPEAMENTO DOS RECURSOS SOLAR E EÓLICO			
6	PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE BIOMASSA			
7	USINAS FOTOVOLTAICA, TERMOELÉTRICA (SOLAR) E EÓLICA INTERLIGADAS A REDE, OU AUTÔNOMAS			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2017				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL MINIMO	
8	20		28	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
NUC-909	Seminário de dissertação I	30	2	Seminários
NUC-910	Seminário de dissertação II	30	2	Seminários
NUC-914	Proteção Radiológica I	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
NUC-927	Análise de Reatores I	60	4	Disciplina

NUC-928	Análise de Reatores II	60	4	Disciplina
NUC-917	Caracterização Espectroscópica de Defeitos Produzidos por Radiação	30	2	Disciplina
NUC-925	Caracterização de Sistemas Poliméricos I	60	4	Disciplina
NUC-929	Caracterização de Sistemas Poliméricos II	60	4	Disciplina
NUC-970	Ciclos Biogeoquímicos no Sistema Solo-Planta	60	4	Disciplina
NUC-968	Degradação e Estabilização de Polímeros	60	4	Disciplina
NUC-946	Dosimetria Clínica	45	3	Disciplina
NUC-945	Dosimetria Interna	60	4	Disciplina
NUC-947	Eletrônica para Instrumentação Nuclear	60	4	Disciplina
NUC-985	Engenharia Solar Avançada	45	3	Disciplina
NUC-1015	Energia e meio ambiente	60	4	Disciplina
NUC-933	Escoamento Bifásico	60	4	Disciplina
NUC-940	Estatística Experimental	60	4	Disciplina
NUC-987	Estudos Dirigidos 1	30	2	Disciplina
NUC-988	Estudos Dirigidos 2	30	2	Disciplina
NUC-913	Física Nuclear	60	4	Disciplina
NUC-952	Física Radiológica	60	4	Disciplina
NUC-1016	Fotônica Aplicada a Física do Solo	60	4	Disciplina
NUC-931	Fontes Não Convencionais de Energia	30	2	Disciplina
NUC-915	Fundamentos da Metrologia Científica	45	3	Disciplina
NUC-956	Fundamentos de Radiobiologia	60	4	Disciplina

NUC-905	Fundamentos Metodológicos da Pesquisa Científica	60	4	Disciplina
NUC-1017	Fundamentos de Nanotecnologia	60	4	Disciplina
NUC-918	Geração Solar Termoelétrica	45	3	Disciplina
NUC-916	Instrumentação Nuclear I	75	5	Disciplina
NUC-941	Instrumentação Nuclear II	60	4	Disciplina
NUC-974	Introdução à Ciência e Tecnologia dos Polímeros	60	4	Disciplina
NUC-975	Introdução a Energia de Biomassa	60	4	Disciplina
NUC-1018	Introdução à ciência dos materiais	60	4	Disciplina
NUC-969	Introdução aos Processos de Transferência no Sistema Solo-Planta-Atmosfera	60	4	Disciplina
NUC-919	Introdução às Aplicações Nucleares	60	4	Disciplina
NUC-959	Introdução ao uso de modelos de simulação em agroecossistemas	60	4	Disciplina
NUC-966	Manejo Sustentável de Ecossistemas	60	4	Disciplina
NUC-1019	Materiais Avançados para tecnologia de Energia	60	4	Disciplina
NUC-935	Métodos dos Elementos Finitos	60	4	Disciplina
NUC-942	Métodos Dosimétricos	60	4	Disciplina
NUC-961	Métodos Experimentais em Física de Solos	60	4	Disciplina
NUC-911	Métodos Matemáticos Especiais	60	4	Disciplina
NUC-912	Métodos Numéricos e Computacionais	45	3	Disciplina
NUC-950	Métodos Monte Carlo em Dosimetria e Proteção Radiológica	75	5	Disciplina
NUC-971	Modelagem dos Processos de Transferência no Solo	60	4	Disciplina

NUC-949	Ótica Solar	45	3	Disciplina
NUC-1012	Princípios de Engenharia Solar I	60	4	Disciplina
NUC-1009	Princípios de Engenharia Solar II	60	4	Disciplina
NUC-1013	Princípios de Engenharia Solar III	60	4	Disciplina
NUC-983	Processamento de Imagens Digitais	90	6	Disciplina
NUC-976	Produção Sustentável de Biocombustíveis	60	4	Disciplina
NUC-951	Proteção Radiológica II	60	4	Disciplina
NUC-967	Química das Radiações em Sistemas Poliméricos	60	4	Disciplina
NUC-948	Radiação Solar	45	3	Disciplina
NUC-953	Radioatividade Ambiental	60	4	Disciplina
NUC-955	Radioecologia	60	4	Disciplina
NUC-1011	Técnicas Experimentais em Energia Solar I	60	4	Disciplina
NUC-903	Técnicas Experimentais em Energia Solar II – Conversão Térmica	60	4	Disciplina
NUC-904	Técnicas Experimentais em Energia Solar III – Conversão Fotovoltaica	60	4	Disciplina
NUC-962	Técnicas Isotópicas no Estudo do Meio Ambiente	60	4	Disciplina
NUC-1008	Técnicas de Luminescência para Datação e Dosimetria	60	4	Disciplina
NUC-922	Termohidráulica de Reatores Nucleares	60	4	Disciplina
NUC-1021	Tomografia Computadorizada de Raios X Aplicada a Geociências	60	4	Disciplina
NUC-979	Tópicos Especiais em Aplicação de Radioisótopos I	30	2	Tópicos Especiais

NUC-999	Tópicos Especiais em Aplicação de Radioisótopos II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-957	Tópicos Especiais em Dosimetria I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1000	Tópicos Especiais em Dosimetria II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1014	Tópicos Especiais em Energia de Biomassa I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1034	Tópicos Especiais em energia de biomassa II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1022	Tópicos Especiais em Ciclagem Biogeoquímica I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1023	Tópicos Especiais em Ciclagem Biogeoquímica II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-939	Tópicos Especiais em Engenharia Nuclear I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1001	Tópicos Especiais em Engenharia Nuclear II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-938	Tópicos Especiais em Engenharia Solar I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1002	Tópicos Especiais em Engenharia Solar II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-984	Tópicos Especiais em Fontes Renováveis de Energia I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1003	Tópicos Especiais em Fontes Renováveis de Energia II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-958	Tópicos Especiais em Instrumentação Nuclear I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1004	Tópicos Especiais em Instrumentação Nuclear II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1025	Tópicos Especiais em Materiais Avançados I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1026	Tópicos Especiais em Materiais Avançados II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1005	Tópicos Especiais em Monitoração Ambiental I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1006	Tópicos Especiais em Monitoração Ambiental II	30	2	Tópicos Especiais

NUC-986	Tópicos Especiais em Radioquímica	30	2	Tópicos Especiais
NUC-934	Transferência de Calor em Regime Bifásico	60	4	Disciplina
NUC-973	Transferência de Calor no Solo	60	4	Disciplina
NUC-920	Transmissão de Calor	60	4	Disciplina
NUC-972	Transporte de Água e Solutos em Solos	60	4	Disciplina
NUC-943	Tratamento e Deposição de Rejeitos Radioativos	60	4	Disciplina
NUC-1024	Variabilidade Espacial e Geoestatística	60	4	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			até	90 dias
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS: A revalidação só poderá ser para disciplinas em que o conceito obtido pelo aluno foi A ou B. A solicitação será apreciada pelo colegiado do PROTEN que emitirá o parecer sobre esta solicitação.				
O prazo de entrega da dissertação definitiva está definido na Norma 3/2015.				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				

EM, ____/____/____				

Secretário do Curso

Coordenador do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	NOME: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS NUCLEARES			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	DOUTORADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1 APLICAÇÕES DE RADIOISÓTOPOS NA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE			
	2 APLICAÇÕES DE RADIOISÓTOPOS NA INDÚSTRIA E MEDICINA			
	3 DOSIMETRIA E INSTRUMENTAÇÃO NUCLEAR			
	4 ENGENHARIA DE REATORES			
	5 FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas): - ÁREA : APLICAÇÕES DE RADIOISÓTOPOS NA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE				
	1 APLICAÇÕES DA RADIAÇÃO GAMA E X AO IMAGEAMENTO 3D E TESTES NÃO DESTRUTIVOS			
	2 CICLAGEM BIOGEOQUÍMICA EM ECOSISTEMAS TERRESTRES			
	3 INSTRUMENTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA			
	4 RADIOECOLOGIA E ANÁLISES AMBIENTAIS			
	5 TRANSFERÊNCIA DE MASSA E ENERGIA NO SISTEMA SOLO-PLANTA-ATMOSFERA			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas): -	ÁREA : APLICAÇÕES DE RADIOISÓTOPOS NA INDÚSTRIA E MEDICINA			
	1 APLICAÇÕES DA RADIAÇÃO GAMA E X À TOMOGRAFIA, RECONSTRUÇÃO, FLUIDODINÂMICA E TESTES NÃO DESTRUTIVOS			

	2	APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM MEDICINA NUCLEAR, RADIOTERAPIA E RADIODIAGNÓSTICO			
	3	APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM SISTEMAS POLIMÉRICOS E NANOESTRUTURAS			
	4	RADIOBIOLOGIA			
LINHAS DE PESQUISA:		ÁREA: DOSIMETRIA E INSTRUMENTAÇÃO NUCLEAR			
	1	BIODOSIMETRIA			
	2	DOSIMETRIA AMBIENTAL			
	3	DOSIMETRIA COMPUTACIONAL			
	4	DOSIMETRIA DO ESTADO SÓLIDO			
	5	DOSIMETRIA RETROSPECTIVA, DATAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS			
	6	METROLOGIA DAS RADIAÇÕES			
LINHAS DE PESQUISA:		ÁREA: ENGENHARIA DE REATORES			
	1	ANÁLISE NEUTRÔNICA E TERMOIDRÁULICA DE SISTEMAS NUCLEARES			
LINHAS DE PESQUISA:		ÁREA: FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA			
	1	APROVEITAMENTO QUÍMICO E ENERGÉTICO DE FONTES DE BIOMASSA			
	2	DESENVOLVIMENTO DE COMPONENTES E SISTEMAS FOTOVOLTAICO, TERMOELÉTRICO (SOLAR) E EÓLICO			
	3	MATERIAIS E PROCESSO DE CONVERSÃO FOTOVOLTAICA			
	4	MATERIAIS PARA TECNOLOGIA DE ENERGIA			
	5	MEDIÇÃO, AVALIAÇÃO E MAPEAMENTO DOS RECURSOS SOLAR E EÓLICO			
	6	PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE BIOMASSA			
	7	USINAS FOTOVOLTAICA, TERMOELÉTRICA (SOLAR) E EÓLICA INTERLIGADAS A REDE, OU AUTÔNOMAS			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de			03/2017		

CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL MINIMO	
8	24		32	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
NUC-901	Seminário de Tese I	30	2	Seminários
NUC-902	Seminário de Tese II	30	2	Seminários
NUC-914	Proteção Radiológica I	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
NUC-927	Análise de Reatores I	60	4	Disciplina
NUC-928	Análise de Reatores II	60	4	Disciplina
NUC-917	Caracterização Espectroscópica de Defeitos Produzidos por Radiação	30	2	Disciplina
NUC-925	Caracterização de Sistemas Poliméricos I	60	4	Disciplina
NUC-929	Caracterização de Sistemas Poliméricos II	60	4	Disciplina
NUC-970	Ciclos Biogeoquímicos no Sistema Solo-Planta	60	4	Disciplina

NUC-968	Degradação e Estabilização de Polímeros	60	4	Disciplina
NUC-946	Dosimetria Clínica	45	3	Disciplina
NUC-945	Dosimetria Interna	60	4	Disciplina
NUC-947	Eletrônica para Instrumentação Nuclear	60	4	Disciplina
NUC-985	Engenharia Solar Avançada	45	3	Disciplina
NUC-1015	Energia e meio ambiente	60	4	Disciplina
NUC-933	Escoamento Bifásico	60	4	Disciplina
NUC-940	Estatística Experimental	60	4	Disciplina
NUC-991	Estudos Avançados 1	30	2	Disciplina
NUC-992	Estudos Avançados 2	30	2	Disciplina
NUC-993	Estudos Avançados 3	30	2	Disciplina
NUC-994	Estudos Avançados 4	30	2	Disciplina
NUC-913	Física Nuclear	60	4	Disciplina
NUC-952	Física Radiológica	60	4	Disciplina
NUC-1016	Fotônica Aplicada a Física do Solo	60	4	Disciplina
NUC-931	Fontes Não Convencionais de Energia	30	2	Disciplina
NUC-915	Fundamentos da Metrologia Científica	45	3	Disciplina
NUC-956	Fundamentos de Radiobiologia	60	4	Disciplina
NUC-905	Fundamentos Metodológicos da Pesquisa Científica	60	4	Disciplina
NUC-1017	Fundamentos de Nanotecnologia	60	4	Disciplina

NUC-918	Geração Solar Termoelétrica	45	3	Disciplina
NUC-916	Instrumentação Nuclear I	75	5	Disciplina
NUC-941	Instrumentação Nuclear II	60	4	Disciplina
NUC-974	Introdução à Ciência e Tecnologia dos Polímeros	60	4	Disciplina
NUC-975	Introdução a Energia de Biomassa	60	4	Disciplina
NUC-1018	Introdução à ciência dos materiais	60	4	Disciplina
NUC-969	Introdução aos Processos de Transferência no Sistema Solo-Planta-Atmosfera	60	4	Disciplina
NUC-919	Introdução às Aplicações Nucleares	60	4	Disciplina
NUC-959	Introdução ao uso de modelos de simulação em agroecossistemas	60	4	Disciplina
NUC-966	Manejo Sustentável de Ecossistemas	60	4	Disciplina
NUC-1019	Materiais Avançados para tecnologia de Energia	60	4	Disciplina
NUC-935	Métodos dos Elementos Finitos	60	4	Disciplina
NUC-942	Métodos Dosimétricos	60	4	Disciplina
NUC-961	Métodos Experimentais em Física de Solos	60	4	Disciplina
NUC-911	Métodos Matemáticos Especiais	60	4	Disciplina
NUC-912	Métodos Numéricos e Computacionais	45	3	Disciplina
NUC-950	Métodos Monte Carlo em Dosimetria e Proteção Radiológica	75	5	Disciplina
NUC-971	Modelagem dos Processos de Transferência no Solo	60	4	Disciplina
NUC-949	Ótica Solar	45	3	Disciplina
NUC-1012	Princípios de Engenharia Solar I	60	4	Disciplina
NUC-1009	Princípios de Engenharia Solar II	60	4	Disciplina

NUC-1013	Princípios de Engenharia Solar III	60	4	Disciplina
NUC-983	Processamento de Imagens Digitais	90	6	Disciplina
NUC-976	Produção Sustentável de Biocombustíveis	60	4	Disciplina
NUC-951	Proteção Radiológica II	60	4	Disciplina
NUC-967	Química das Radiações em Sistemas Poliméricos	60	4	Disciplina
NUC-948	Radiação Solar	45	3	Disciplina
NUC-953	Radioatividade Ambiental	60	4	Disciplina
NUC-955	Radioecologia	60	4	Disciplina
NUC-1011	Técnicas Experimentais em Energia Solar I	60	4	Disciplina
NUC-903	Técnicas Experimentais em Energia Solar II – Conversão Térmica	60	4	Disciplina
NUC-904	Técnicas Experimentais em Energia Solar III – Conversão Fotovoltaica	60	4	Disciplina
NUC-962	Técnicas Isotópicas no Estudo do Meio Ambiente	60	4	Disciplina
NUC-1008	Técnicas de Luminescência para Datação e Dosimetria	60	4	Disciplina
NUC-922	Termohidráulica de Reatores Nucleares	60	4	Disciplina
NUC-1021	Tomografia Computadorizada de Raios X Aplicada a Geociências	60	4	Disciplina
NUC-979	Tópicos Especiais em Aplicação de Radioisótopos I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-999	Tópicos Especiais em Aplicação de Radioisótopos II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-957	Tópicos Especiais em Dosimetria I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1000	Tópicos Especiais em Dosimetria II	30	2	Tópicos Especiais

NUC-1014	Tópicos Especiais em Energia de Biomassa I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1034	Tópicos Especiais em energia de biomassa II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1022	Tópicos Especiais em Ciclagem Biogeoquímica I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1023	Tópicos Especiais em Ciclagem Biogeoquímica II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-939	Tópicos Especiais em Engenharia Nuclear I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1001	Tópicos Especiais em Engenharia Nuclear II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-938	Tópicos Especiais em Engenharia Solar I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1002	Tópicos Especiais em Engenharia Solar II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-984	Tópicos Especiais em Fontes Renováveis de Energia I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1003	Tópicos Especiais em Fontes Renováveis de Energia II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-958	Tópicos Especiais em Instrumentação Nuclear I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1004	Tópicos Especiais em Instrumentação Nuclear II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1025	Tópicos Especiais em Materiais Avançados I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1026	Tópicos Especiais em Materiais Avançados II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1005	Tópicos Especiais em Monitoração Ambiental I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1006	Tópicos Especiais em Monitoração Ambiental II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-986	Tópicos Especiais em Radioquímica	30	2	Tópicos Especiais
NUC-934	Transferência de Calor em Regime Bifásico	60	4	Disciplina

NUC-973	Transferência de Calor no Solo	60	4	Disciplina
NUC-920	Transmissão de Calor	60	4	Disciplina
NUC-972	Transporte de Água e Solutos em Solos	60	4	Disciplina
NUC-943	Tratamento e Deposição de Rejeitos Radioativos	60	4	Disciplina
NUC-1024	Variabilidade Espacial e Geoestatística	60	4	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	12
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			até	90 dias
ARTIGO: <input checked="" type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS: A revalidação só poderá ser para disciplinas em que o conceito obtido pelo aluno foi A ou B. A solicitação será apreciada pelo colegiado do PROTEN que emitirá o parecer sobre esta solicitação.				
A exigência de submissão de trabalho está na Norma 02/2015- Critérios de acompanhamento de alunos no doutorado do PROTEN - art.8 paragrafo 2.				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, ___/___/___				

Secretário do Curso

Coordenador do Curso